



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 2084 DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a Revisão Anual do Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Jambeiro”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 10,00% (dez por cento) por cento, ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 14.530,94 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais e noventa e quatro reais), a título de revisão anual do subsídio, retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Acrescenta o valor de 10,00% (dez por cento) por cento, ao subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 2.906,18 (Dois mil novecentos e seis reais e dezoito centavos), a título de revisão anual do subsídio, retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 21 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal